

**EDITAL PIC/EBSEH Nº 01/2022****PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES****PIC HU-FURG/Ebserh****TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE****1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

<b>GESTORA DO PROGRAMA</b>		
Empresa executora: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares		
<b>DADOS DO ORIENTADOR</b>		
Nome Completo:		
Identidade:	CPF:	Cel/WhatsApp:
Cargo:	Vínculo Institucional:	
Curso:	E-mail:	
<b>DADOS DO BOLSISTA</b>		
Nome Completo:		
Identidade:	CPF:	Cel/WhatsApp:
Curso:	Nº de matrícula:	
E-mail:		
<b>DADOS DO PROJETO</b>		
Título do Projeto:		

**2. OBJETO**

2.1 O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA objetiva conceder bolsas de iniciação científica para alunos vinculados à Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

**3. RECURSO FINANCEIRO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O recurso para a bolsa de iniciação será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, e será concedido durante o período de 12 (doze) meses consecutivos a contar de sua assinatura.

3.2. Os recursos para as bolsas serão financiados pelo CNPQ.

3.2. A Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-Furg/Ebserh não se responsabiliza por quaisquer recursos financeiros demandados pelo PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA aprovado.

#### **4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

##### **4.1 OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA**

4.1.1. Cabe a GEP HU-Furg/Ebserh acompanhar do projeto de iniciação científica através de relatórios parcial e final.

4.1.2. Providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, a qualquer momento, em função de motivos tais como incúria, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso etc. O cancelamento da bolsa deverá somente ser realizado pelo coordenador do programa, mediante pedido por escrito do orientador.

4.1.3. Suspender a bolsa automaticamente quando o bolsista não apresentar o Relatório Parcial e Final no prazo estabelecido.

4.1.4. Na hipótese do cancelamento da bolsa, cabe ao Comitê Institucional de Iniciação Científica avaliar as atividades desenvolvidas e solicitar cancelamento ou reativação da bolsa ao coordenador do programa.

4.1.5. Reativar a bolsa diretamente no sistema quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão.

4.1.6. Efetuar eventuais substituições de bolsistas diretamente no sistema eletrônico na Internet, no período de vigência da quota.

4.1.7. Promover a ampla divulgação dos resultados das pesquisas.

##### **4.2 OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR (A)**

4.2.1. Instruir o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, de carga horária e da execução do projeto.

4.2.2. Cumprir o calendário de entrega e relatórios parciais, a cada 3 meses, e do relatório final.

4.2.3. Informar e justificar à Gerência de Ensino quanto às desistências e substituições de bolsistas ou quaisquer eventualidades relacionadas à ausência do bolsista quanto à incúria, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso etc.

4.2.4. Adicionar o nome do bolsista nas produções científicas relacionadas as atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa.

4.2.5. Citar filiação ao Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. nas publicações e comunicações referente a pesquisa desenvolvida durante a vigência da bolsa

##### **4.3 OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA**

4.3.1. Manter-se regularmente matriculado em cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande durante todo o período de vigência da bolsa.

- 4.3.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado sob orientação do orientador.
- 4.3.3. Dedicar-se às atividades da pesquisa conforme carga horária estabelecida juntamente com o orientador.
- 4.3.4. Elaborar e enviar para o orientador os relatórios de acordo com calendário. Os relatórios final e parcial, este último, a cada três meses.
- 4.3.5. Declarar o vínculo como bolsista CNPQ do PIC/Ebserh do HU-Furg/Ebserh em todos os produtos advindos da pesquisa durante a vigência da bolsa conforme assinatura do Termo de Outorga.
- 4.3.6. Citar filiação ao Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. nas publicações e comunicações referente a pesquisa desenvolvida durante a vigência da bolsa.
- 4.3.7. Na hipótese do cancelamento da bolsa, o estudante deverá apresentar relatório ao Comitê Institucional de Iniciação Científica com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Caso o relatório não for apresentado ou for indeferido pelo Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.
- 4.3.8. Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica do HU-Furg/Ebserh

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Bolsista

Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.